CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 01/10/91.

PRESIDENTE

INDICAÇÃO

Nº 170/91

Considerando que a administração municipal organiza "FEIRAS-LIVRES" durante cinco dias da semana em diferentes pontos do município;

Considerando que as feiras dos bairros Vila Esperança, Redenção, Estação Fepasa e pátio São Benedito, são as menos concorridas por partes dos feirantes, principalmente pelos não residentes no município;

Considerando que essa prática se dá em virtude de inexistirem critérios justos determinados pelo Poder Público que visem disciplinar esses serviços considerados essenciais à comunidade, dando oportunidade iguais a todos, quer aos produtores, no que tange à venda de seus produtos em todos os locais onde se realizam as feiras, quer aos consumidores, que teriam maior facilidade de encontrar os mesmos produtos em qualquer das feiras realizadas, e não apenas aos domingos como vem acontecendo;

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de determinar ao setor competente da municipalidade, que discipline e limite a participação dos feirantes, observando-se, quanto àqueles que comerciam produtos com excesso de concorrência aos domingos (Av. Newton Prado), que compareçam obrigatóriamente, pelo menos um dia, nas feiras realizadas nos demais pontos no decorrer da semana.

Sala das Sessões, 01 de Outubro de 1991.

Hamilton Campolina

Vereador